



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 397/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**EMENDA: ALTERA A REDAÇÃO DA  
LEI MUNICIPAL Nº 382/2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 382, de 21 de Junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º**- A Cota mensal da verba indenizatória terá como limite o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), sendo fixado no início de cada sessão através de portaria expedida pelo Presidente da Mesa Diretora, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém/AL, 19 de Fevereiro de 2020.

**Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa  
Prefeita**

Publicada através de fixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de Fevereiro de 2020.

**BELÉM/AL**

REGISTRADO E PUBLICADO

EM 19 / 02 / 2020

Ass. do servidor responsável